



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018.
CONTRATO Nº 117/2018 - ID 780

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO.

Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.318.359/0001-07, sito na Rua Senador Souza Naves Nº 487, em Sertãozinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Sr. **Ilto de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.592-719, inscrito no CPF/MF sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na Rua Noel Rosa, Nº126, nesta cidade de Sertãozinho doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente documento, como especificado na cláusula primeira, em conformidade o processo de Dispensa de Licitação n.º 19/2018 - Contrato 117/2018, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR.**

PARAGRAFO ÚNICO:

As prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas pelo consórcio, mediante o prévio agendamento dos pacientes pelo município contratante no sistema SOLUS WEB disponibilizado pelo consórcio contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

O presente contrato decorre do Processo de Compra com de Dispensa de Licitação n.º 19/2018 - Contrato 117/2018, consoante o disposto no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

- Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, inclusive aqueles que não deambulam e/ou em cadeira de rodas;
- Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e/ou pedido médico, autorizados conforme;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, caso decorrente da execução deste Contrato;
- Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais e municipais, incumbidos do cadastro destas instituições;
- Não realizar cobrança dos usuários;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato na forma do Plano de Aplicação, observado o teto financeiro estabelecido na Clausula do valor do Contrato.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- Controlar, agendar e/ou enviar a solicitação dos procedimentos autorizados de acordo com o pactuado;
- A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do CONTRATADO e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O preço total anual estimado para a presente é no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As despesas correrão por conta das **Dotações Orçamentárias abaixo**, em conformidade com o Plano de Aplicação.

20.040.10.301.0002.2234.3.3.72.39 Fonte 1496

20.020.10.301.0002.2213.3.3.90.39 Fonte 1494

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os valores pagos ao CONTRATADO por procedimentos serão os constantes da Tabela do CISMEPAR e os procedimentos não constantes da tabela do CISMEPAR serão remunerados pela Tabela Unificada do SUS, ambas disponíveis no "site" www.cismepar.org.br/serviços/tabela.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo a CONTRATADA disponibilizar mensalmente através do sistema SOLUS WEB, relatórios constando o nome do paciente atendido, o procedimento realizado e valor a ser pago.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, por processo legal, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à realização dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Para execução do pagamento o CONTRATADO deverá apresentarão CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO TERCEIRO:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) dias, contados a partir de 26 de novembro a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) - Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Sertãozinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

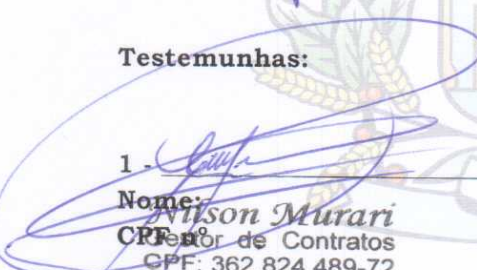
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sertãozinho/PR, 23 de novembro de 2018


Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Ilto de Souza
CONTRATANTE


Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema CISMEPAR
Sr. Silvio Antonio Damaceno
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - 
Nome: Nilson Murari
CPF nº 362.824.489-72
CISMEPAR

2 - 
Nome: Hugo Fernando V. Weigert
CPF nº 044.710.209-51
CISMEPAR

Fiscal Do Contrato

Daniela de França Torezan
CPF: 058.511.449-80

Lucivânia Martins Garcia
CPF: 289.252.158-02